

PROJETO DE LEI Nº 03/2023

Altera a redação do artigo 16 da Lei Municipal nº 790, de 07 de maio de 2015.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação constante no artigo 16 da Lei Municipal nº 790, de 07 de maio de 2015, para os seguintes termos:

Art. 16. São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de membro do Conselho Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21(vinte e um) anos;

III – residir no Município;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – participar de curso prévio promovido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente, com a participação mínima de 90%(noventa por cento);

VI – ser aprovado em prova preliminar de conhecimento do ECA;

V – possuir formação mínima de ensino médio completo.

Parágrafo único. Deverá ser organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente curso prévio dirigido aos candidatos visando o bom entendimento e compreensão sobre atribuições e o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar e do ECA.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 19 de janeiro de 2023.

Carlos Roberto de Rezende

Prefeito Municipal